



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATO DE MATERIAL GRÁFICO (IMPRESSOS) – LISTA DE CANDIDATOS ELEIÇÕES 2022

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais gráficos- Lista de Candidatos para as Eleições Gerais de 2022, de acordo com as especificações técnicas e as condições constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

1.2. O objeto deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. A supressão poderá exceder esse limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o art. 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

Atender às demandas de material gráfico necessário à preparação e realização das Eleições Gerais 2022.

3. ESTRATÉGIA DE COMPRA

As propostas serão julgadas com base no critério do MENOR PREÇO

4. CONDIÇÕES

4.1. Recebida a Nota de Empenho, a Contratada deverá providenciar, no prazo de 5 dias consecutivos, para a confecção e entrega dos impressos objeto deste Termo de Referência destinados ao 1º Turno de Votação. O prazo para entrega **não poderá exceder o dia 27/09/2022**, sob pena de prejudicar o cronograma de distribuição do material aos cartórios eleitorais.

4.2. Os itens destinados ao 2º Turno de Votação, se houver, somente serão confeccionados mediante autorização da Unidade Fiscalizadora, a ser providenciada no dia útil imediato à realização do 1º Turno, observando-se o prazo de entrega **até o dia 10 de outubro de 2022**.

4.3. Os formulários e demais materiais deverão ser entregues rigorosamente em acordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo os interessados em participar do certame licitatório declarar que estão plenamente cientes dos modelos e condições aqui expressos, inclusive no que respeita à forma de empacotamento dos itens licitados.

4.4. O prazo para a Unidade Fiscalizadora aferir a compatibilidade prévia do material com as especificações deste Termo de Referência será de 2 dias úteis após o recebimento do modelo impresso para aprovação.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Só será admitida a contratação de empresa que esteja regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

5.2. Todo o papel utilizado para a produção do material impresso deverá ser composto com 100% de celulose de eucalipto reflorestado e possuir certificação FSC (*Forest Stewardship Council*) ou Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal/ *Programme for the Endorsement of Forest Certification*).

5.2.1. A contratada deverá apresentar comprovação do atendimento, pelo fabricante do papel a ser utilizado, aos requisitos para obtenção de certificação de cadeia de custódia que ateste o manejo sustentável da exploração florestal (FSC ou CERFLOR ou Rótulo Ecológico da ABNT).

5.3. A contratada deverá apresentar, declaração sob as penas da lei, de atendimento aos requisitos de sustentabilidade acima dispostos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto do contrato rigorosamente de conformidade com todas as condições, modelos e prazos estipulados;

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento ajustado sem prévia e expressa anuência do Contratante;

6.3. Substituir, em 1 dia útil, a contar do recebimento da notificação, todo e qualquer material que apresentar defeito ou estiver fora das especificações constantes deste Termo.

6.4. Remover, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias corridos, o material que, em virtude de sua rejeição, tiver sido substituído, sob pena de descarte ou de aproveitamento por parte da Administração;

6.5. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

6.6. Manter, durante vigência do contrato, em compatibilidade com o compromisso assumido, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRE-AL, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do TRE-AL;

6.8. Comunicar ao TRE-AL, no prazo máximo de 2 dias úteis que anteceder o prazo da entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

6.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados em qualquer fase da contratação.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Promover, por intermédio do Gestor designado e da Seção de Almoxarifado, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

7.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando

solicitados pela licitante vencedora;

7.4. Permitir acesso às dependências do TRE-AL dos empregados da licitante vencedora, os quais deverão estar devidamente credenciados, para retirada e entrega de modelos e produtos;

7.5. Rejeitar, por intermédio do Gestor designado e da Seção de Almojarifado, qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;

8. ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser entregues **impreterivelmente**, no horário de expediente do Órgão, no Almojarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado na Avenida Menino Marcelo, n.º 7200-D, no Bairro Serraria, CEP 57.046-000, telefone: (82) 3328-1947.

8.2. O prazo de entrega será de **5 dias**, contados da data de autorização da Unidade Fiscalizadora para impressão definitiva. Após este prazo, o fornecedor ficará sujeito a sanções por mora ou inadimplemento parcial ou total do contrato, conforme disposto no instrumento convocatório.

8.3. Por ocasião da entrega, os materiais serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 5 dias úteis para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.

8.4. O recebimento será efetuado da seguinte forma:

8.4.1. Provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis, pela fiscalização/gestão do contrato, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do pedido.

8.4.2. Definitivamente, em até 5 dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pela Unidade Fiscalizadora do Contrato, com o auxílio das unidades executoras (Coordenadoria de Logística da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comissão de Planejamento das Eleições 2018).

8.5. Todos os impressos deverão ser entregues adequadamente embalados, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Termo de Referência.

8.6. O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectados.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.2. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sujeitar-se-á a empresa adjudicatária às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas. A advertência será processada mediante notificação à Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

9.2.2. Multa:

9.2.2.1. Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso, cumulativamente, após decorrido o prazo de entrega fixado no instrumento convocatório; que será calculada sobre o valor empenhado, até o limite máximo de 15 (quinze) dias:

- a1) 0,5% por dia de atraso, do 1.º ao 5º dia;
- a2) 1,0% por dia de atraso, do 6º ao 10º dia;
- a3) 1,5% por dia de atraso, do 11º ao 15º dia.

9.2.2.2. Multa por inexecução contratual:

b1) Inexecução parcial – multa no percentual de 20%, que será calculada sobre o valor empenhado, por inadimplência de qualquer item contratado ou pelo atraso superior a 15 dias e inferior a 25 dias, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o material;

b2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de descumprimento do item **8.1** deste Termo de Referência.

B3) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em virtude de descumprimento do item **8.5** deste Termo de Referência.

B4) Inexecução total – multa no percentual de 30%, que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 25 dias, desde que a administração não mais aceite o material;

9.3. As multas serão descontadas pelo CONTRATANTE dos pagamentos devidos à CONTRATADA e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si, bem como com as demais sanções previstas neste tópico, podendo ser, inclusive, cobradas judicialmente.

9.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil, decorrentes das infrações cometidas.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

ANEXO I

1. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificação	Base de Cálculo	Unidade	Quantidade
01	Lista impressa dos candidatos – 1º Turno Lista contendo o nome e o número das candidatas e dos candidatos registrados(as): *Tamanho por folha: A2 (841x594mm)	01 conjunto (06 folhas A2) por Seção Eleitoral, com acréscimo contingente de 10%.	Conjunto (Cada conjunto contém 6 folhas A2)	7.700

	<p>*Orientação: Paisagem</p> <p>*Papel: AP 90g/m²</p> <p>*Impressão: 1x0 (preto)</p> <p>* Conjunto com 06 folhas A2.</p> <p>Embalagem em pacotes com 50 conjuntos cada.</p>			
02	<p>Lista impressa dos candidatos – 2º Turno.</p> <p>Lista contendo o nome e o número das candidatas e dos candidatos registrados(as).</p> <p>*Tamanho por folha: A4 (210x297mm)</p> <p>*Orientação: Retrato</p> <p>*Papel: AP 90g/m²</p> <p>*Impressão: 1x0 (preto)</p> <p>Embalagem em pacotes com 50 folhas cad</p>	Uma folha A4 por Seção Eleitoral, com acréscimo contingente de 10%.	Unidade	7.700

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Allan Fon Andrade,

Analista Judiciário

Mat. 3092R090



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN FON ANDRADE, Analista Judiciário**, em 20/09/2022, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1154494** e o código CRC **DDA780AF**.